



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 08/2018

SÚMULA: Inclui novas ações no Exercício/2018 ao Anexo da Lei Municipal nº 1687/17 de 15/12/2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica incluído no Exercício/2018 ao Anexo da Lei Municipal nº 1687/17 de 15/12/2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: Repasse Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas -CODEPACI		
Programa: 0003 –MANUTENCAO DA SECRETARIA DA ADMINSTRACAO, E MANUT DAS ATIV OPERACIONIAS DOS DEPARTAMENTOS		
Objetivo: APOIO FINANCEIRO AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO CODEPACI		
Órgão: 03–SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Código	Ação	Produto
2.075	REPASSE FINANCEIRO AO CODEPACI	Outros Produtos
Ano	Valor	
2018	30.000,00	
Unidade de Medida	Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 08/2018 torna-se necessário para incluir novo elemento de despesa e novo projeto/atividade, para o exercício de 2018 para regularização do repasse do Consórcio CODEPACI, pois como consta o nosso município está inadimplente com o repasse ao consórcio desde o ano de 2015 e para a sua regularização faz-se necessário a criação o essas funções programáticas não foram incluídas na Lei 1687/2017 (PPA) e, portanto necessita ser aberta por Crédito Especial.

Ademais, como pode se verificar pela Instrução nº 1.043/2018 – COFIM – TCE/PR, em anexo, o Consórcio CODEPACI encontra-se irregular em sua prestação de contas desde o ano de 2015, razão pela qual as atuais gestões municipais no sentido de reorganizar o Consórcio, reuniram-se para em comum acordo resolverem a situação.

Vale ressaltar que segundo o Decreto Federal 6.017/2007, “os entes da Federação consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público”, razão pela qual a não regularização do Consórcio implica necessariamente no prejuízo a todos os Municípios Consorciados, inclusive Cambará.

Existem ainda ações judiciais de cobrança sobre tais compromissos não honrados nas quais o CODEPACI é Réu, juntamente com os Municípios Consorciados, bem como ações de cobrança nas quais o CODEPACI é autor e os Municípios Consorciados Réus, sendo elas: 000153-36.2016.8.16.0039, 0001743-48.2016.8.16.0039, 0001745-18.2016.8.16.0039, todas no PROJUDI.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal